

InfoCAO

IDOSO E PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

OUTUBRO | 2017

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional
das Promotorias de Justiça de
Proteção ao Idoso e à Pessoa com
Deficiência

Av. Marechal Câmara, 370
6º andar - Centro
CEP 20020-080
2215-6326 | 2215-6112
caoidosopdef@mprj.mp.br

COORDENAÇÃO

Luiz Cláudio Carvalho de Almeida

SUBCOORDENAÇÃO

Cristiane Branquinho Lucas

EQUIPE

Alexandre Cavassoni Rosa
Thaiza Marques de Miranda Silva
Rodrigo Firmino da Silva
Adriana dos Santos Barbosa Inacio

ESTAGIÁRIOS

Marcos Vinicius Florencio Bemkes
Rodrigo da Costa Marques

Projeto Gráfico

Gerência de Portal e Programação
Visual

IDOSO



NOTÍCIAS

Clique no título para acessar a seção.

- Notícias da Imprensa
- Notícias do Judiciário
- Notícias do Legislativo

PESSOA COM DEFICIÊNCIA



NOTÍCIAS

Clique no título para acessar a seção.

- Notícias da Imprensa
- Notícias do Judiciário
- Notícias do Legislativo



DOCTRINA

Clique no título para acessar

Disponibilizamos abaixo os títulos das matérias veiculadas nas Revistas disponibilizadas pela Biblioteca do Ministério Público[...]

Veja na integra



INSTITUCIONAL

Clique no título para acessar

MPRJ participa de audiência pública para discutir melhoria nas ILPIs

Veja todos os destaques

IDOSO



NOTÍCIAS DA IMPRENSA

Oportunidades voltadas para a terceira idade

Programas em redes varejistas, universidade exclusiva para pessoas com mais de 60 anos e até um curso de Papai Noel fazem parte das opções para os idosos.

Fonte: O Dia – não encontrado – 01/10/2017

Em meio à crise econômica do país, há iniciativas na contramão da lógica do mercado de trabalho, onde a tendência é a procura pela mão de obra de pessoas mais jovens e mais barata. Levantamento feito pelo IBGE aponta que há mais de 8 milhões de pessoas com idades acima dos 65 anos ainda ativas no mercado de trabalho.

A Cencosud Brasil, quarta maior varejista do país que inclui as redes Prezunic, Bretas, GBarbosa, Mercantil Rodrigues e Perini, deu início a um programa chamado 'Talentos Experientes', para a contratação de profissionais acima dos 50. A expectativa do grupo é contratar mais de 700 pessoas até 2018.

Há 10 anos no Prezunic de Botafogo, Romeu da Conceição chegou aos 70 e é um dos caixas mais concorridos da loja de Botafogo. "Os clientes dizem que estou entre os mais rápidos", sorri. Ele é colega de Geraldo Serenário, de 78, contratado há um ano para trabalhar como responsável pela limpeza do estoque.

Geraldo teve dificuldades para voltar ao mercado de trabalho, depois de ficar mais de um ano aposentado.

"Pedia para abrirem o jogo. Acabavam reconhecendo que não havia como contratar idosos. Ficar em casa o dia inteiro me deixava deprimido. O trabalho faz eu me sentir vivo e útil".

A faixa etária, aliás, é apontada como um dos fatores positivos por Franquelin Santos, gerente da loja. "Ele não deixa passar nada e contribui com sugestões para melhorar nosso serviço. Esse tipo de perfil é frequente entre nossos colaboradores de mais idade", diz.

Profissão: Papai Noel. Na terça-feira, começam as aulas na Escola de Papai Noel do Brasil, que recruta idosos com mais de 50 anos, com cabelos e barba branca ou grisalha.

Depois do curso, os alunos são indicados para trabalhar em shoppings, lojas, clubes, residências, hospitais, escolas, empresas e comerciais de TV em novembro e dezembro.

No começo de setembro, a Universidade da Terceira Idade surgiu em uma parceria entre a Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (Centrape) e a Univeritas.

O projeto de capacitação para pessoas acima dos 60 anos conta com laboratório profissional, treinamento funcional e cursos, dados em aulas gratuitas na Rocinha e no Flamengo. A ideia é criar chance para que os idosos busquem renda extra.

O incentivo à contratação de profissionais acima dos 55 anos virou política administrativa do Grupo Pão de Açúcar (GPA), formado pelas redes Extra, Pão de Açúcar, Ponto Frio e Açai, que tem um programa voltado para idosos. Hoje, há mais de 3 mil funcionários idosos no grupo em todo o país.

Secretaria de Direitos Humanos lança Disque Idoso

Fonte: Notícias de Nova Iguaçu – não encontrado - 02/10/2017

DISQUE IDOSO
Denúncias de violência devem provocar
ações imediatas e efetivas

LIGUE: (21) 2334 5500

CIDADANIA - A partir de hoje (02) o Rio de Janeiro terá um canal exclusivo para denúncias e informações voltadas para as pessoas com mais de 60 anos. Maus tratos, violência, dúvidas sobre direitos, episódios de preconceitos, entre outros, poderão ser denunciados através do Disque Idoso - (21) 2334 5500. A Central Telefônica funcionará de segunda a sexta-feira, das 10 às 16h.

O canal é lançado no mês em que a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos (SEDHMI) conta com uma programação voltada para a

[Volte para o Índice](#)

pessoa idosa. Durante o mês de Outubro, dedicado a essa população, a secretaria promoverá palestras, feira de serviço e até um baile de dança para a terceira idade.

O alto número de ligações por parte dos idosos no Disque Combate ao Preconceito, lançado em agosto deste ano pela SEDHMI, foi o que motivou a iniciativa. No primeiro mês de funcionamento do canal, 37% das denúncias recebidas foram feitas por idosos.

“O volume de demandas da população idosa nos surpreendeu, já que o canal também recebe queixas de racismo, intolerância religiosa e outros tipos de preconceito. Isso mostra que ainda temos muito que avançar para garantir os direitos da população idosa. Esse disque é fundamental para que possamos identificar as maiores dificuldades e estabelecer ações efetivas”, diz o secretário de Direitos Humanos Átila Alexandre Nunes.

As principais reclamações das pessoas com mais de 65 anos, recebidas pela SEDHMI, são referentes ao transporte público, informações sobre direitos e denúncias sobre violência.

Campanha ressalta o direito do idoso ao atendimento preferencial imediato em supermercados

Fonte: Tarde Nacional – não encontrado - 04/10/2017

O Estatuto do Idoso prevê o atendimento preferencial imediato em estabelecimentos comerciais, mas nem sempre esse direito é respeitado. Por isso, para aumentar a colaboração da sociedade e a conscientização sobre os direitos dos idosos, acaba de ser lançada a campanha “Ceda a vez para a Gentileza”.

Campanha está sendo feita em parceria com o Sindicato dos Supermercados do DF (Sindsuper) e Associação de Supermercados de Brasília (Asbra) e vai chegar a todos os supermercados do Distrito Federal até o final do mês de outubro. O Ministério Público do DF e Territórios é um dos apoiadores dessa iniciativa. A Promotora de Justiça do MPDFT, Sandra Julião, fala sobre a proposta dessa campanha e sobre os direitos dos idosos.

Para ter acesso ao áudio, clique [aqui](#).

A exclusão do idoso dentro das suas próprias famílias

Culpamos, muitas vezes, a sociedade por desprezar os direitos dos idosos, culpamos ainda o Estado por cometer inúmeras injustiças com essa população, mas não podemos nos esquecer do desprezo, descaso e violência que existe dentro das famílias.

Fonte: Portal do Envelhecimento – Ana Beatriz Almeida - 31/10/2017



No último dia 13 de outubro minha prima mais velha se casou e para que esse dia acontecesse exatamente do jeito que ela queria eu e minha família vivemos uma aventura. No dia 12 viajamos todos juntos em um ônibus alugado pelos noivos, com destino a Minas Gerais, onde ocorreu a cerimônia religiosa, e por que tão longe? Tudo pela minha avó paterna! Uma senhora de quase 90 anos que não consegue mais realizar viagens tão longas e por isso minha prima teve essa atitude linda que emocionou a todos os convidados. A cerimônia foi belíssima, minha avó segurou as alianças e estava feliz e pude ver a gratidão em seus olhos pelo carinho e preocupação que minha prima demonstrou em um momento tão especial de sua vida.

Presenciei, um dia antes da cerimônia, discretamente, uma cena em que ela pegou as mãos de sua neta e disse algo mais ou menos assim: “Que você seja muito feliz, minha filha, você é uma menina boa e merece toda felicidade do mundo, obrigada por ter vindo aqui só para eu ver você se casar.” Minha prima, emocionada, respondeu algo parecido com: “Só quero a senhora presente nesse dia”. Até eu entrar no ônibus e ouvir as pessoas dizendo o quão linda foi a atitude de minha prima, não tinha notado que, infelizmente, isso não é normal para todas as famílias. Em uma das conversas com os fotógrafos, um deles disse ao meu pai: “Já participei de muitos casamentos, mas nenhum deles os avós foram atores principais, a maioria nem liga para eles, que honra da sua mãe em ter uma neta assim”.

Visivelmente presenciamos a exclusão dos idosos pela sociedade diariamente, uma vez que o sujeito velho é

[Volte para o Índice](#)

associado a um ser doente, fraco, incapaz, inútil, que não possui sentimentos, prazer e vontades, por isso vem a exclusão. O mesmo ocorre, frequentemente, dentro das próprias famílias.

Em um estudo no qual foram entrevistadas um grupo de famílias de idosas usuárias de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Franca-SP, foi possível perceber que a realidade e a significação da velhice tem realce pelo seu aspecto negativo (adoecimento, falta de força física e capacidade de produção formal), pois os filhos das idosas que foram entrevistadas, em sua maioria, não veem a velhice com bons olhos e não valorizam essa fase da vida, demonstrando assim a introjeção do preconceito e da desvalorização a esse segmento, disseminados pela nossa sociedade.

Quantas vezes nos deparamos com situações onde alguns membros de nossas próprias famílias não têm paciência em ouvir as histórias e memórias de vida do avô ou da avó, ou ainda pensam: "Ah deixa ele ali, nem está ligando para a nossa conversa" ou "Ele não precisa ir, não vai perceber", nas quais os filhos, filhas, netos e netas tomam decisões sem nem ouvir o que aquele idoso realmente quer, esquecendo que ele é um ser humano e que possui vontades, sentimentos e o livre arbítrio de escolher aquilo que ele deseja, pois vai continuar sendo o protagonista de sua história até o fim da vida.

Culpamos, muitas vezes, a sociedade por desrespeitar os direitos dos idosos, culpamos o Estado por cometer inúmeras injustiças com essa população, mas também não podemos nos esquecer do desprezo, descaso e violência que existe dentro das famílias. É dever do Estado, da sociedade e, principalmente, da família amparar o idoso garantindo-lhe o direito à vida com dignidade, dignidade esta que pode ser proporcionada apenas oferecendo momentos de escuta para nossos velhos, respeitando suas vontades, incluindo-os nas conversas do almoço de domingo ou na festa de família.

É claro que os problemas familiares devem ser considerados e não é a minha intenção afirmar ou exigir que se deve amar, sentir carinho ou cuidar dos nossos pais, avós, bisavós..., pois sentimentos assim nunca devem ser cobrados. O meu intuito é o de oferecer uma reflexão de que muitas vezes colocamos a culpa na sociedade, cobrando a inclusão dos idosos na vida social, mas não os incluímos dentro de nossas próprias famílias, não nos esforçamos ou não os surpreendemos com atitudes como a da minha prima, e isso é válido não somente para o idoso, mas também para negro, para os

estrangeiros, para os homossexuais e tantas outros grupos, cuja discriminação e preconceito são frutos de uma cultura onde falta muito mais do que o respeito. Há ausência de empatia, compreensão, e aqui especificamente, aos idosos, que já contribuíram muito para essa sociedade, mas que, infelizmente, são relegados a um segundo plano pelo Estado e também pela sua família.



NOTÍCIAS DO JUDICIÁRIO

Nora é condenada por maus-tratos e apropriação do cartão da sogra

Fonte: Âmbito Jurídico – não encontrado – 02/10/2017

O Juiz de Direito Felipe Roberto Palopoli, da 2ª Vara Judicial da Comarca de Canguçu, condenou a nora de uma idosa por dois crimes do Estatuto do Idoso. Além de colocar em risco a saúde da sogra, a acusada também teria se apropriado do dinheiro da pensão da idosa.

Caso

Segundo a denúncia do Ministério Público, a nora expôs a perigo a vida e a saúde da idosa que estava sob sua guarda, privando-a de cuidados indispensáveis. A idosa estaria muito magra, suja, com roupas inadequadas para o clima, vivendo em local inóspito, sem iluminação ou cuidados com higienização e com forte odor de urina.

A denúncia também acusa a nora de ter se apropriado dos benefícios previdenciários da vítima. Ela estaria com os cartões bancários, mas não usava o dinheiro em benefício da sogra.

Ela foi denunciada por maus tratos contra idoso e apropriação de rendimentos de idoso.

A defesa da ré alegou insuficiência de provas e pediu a absolvição dela.

Decisão

Foram ouvidos especialistas que visitaram a casa onde as duas moravam, no interior de Canguçu. Segundo o magistrado, a denúncia veio com fotos, extratos bancários, relatórios do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e depoimentos colhidos na instrução.

Uma Psicóloga que passou a acompanhar o caso depois de uma denúncia, disse que foi duas vezes na casa da vítima e percebeu a situação precária em que ela vivia. Essa testemunha fez um relatório contando que viu a idosa passando frio e que não havia banheiro no local. Segundo ela, a acusada falou que a idosa tomava banho de gato. Na época, ela recomendou que os cuidados passassem aos filhos. No depoimento, a Psicóloga disse que viu fraldas jogadas pela casa e que a vítima se locomovia com ajuda. O quarto era frio e úmido. Ela também afirmou que, enquanto esteve na casa, a idosa só chorou.

A filha da vítima contou que quando seu pai morreu foi feito um acordo de que um dos benefícios previdenciários seria usado para as despesas da mãe e o outro era para ficar depositado, mas quando conseguiu conferir, só havia R\$ 21,00 no banco. Disse que a cunhada não recebia os parentes e não os deixavam ver a mãe. Uma Assistente Social narrou que a situação era precária e de negligência. Que procurou os filhos e eles disseram que a relação com a acusada era difícil, pois ela não aceitava a visita deles.

A acusada negou os fatos da denúncia. Disse que seu marido era filho da idosa e que cuidavam dela, enquanto ele era vivo. Afirmou que as duas iam juntas receber o dinheiro no banco e que a ajudava no banho, dando comida e vestindo a idosa por sete anos. Segundo a ré, enquanto seu marido estava vivo tinha bom relacionamento com os demais familiares, mas depois da morte, conversava pouco com eles, pois não iam visitar a mãe.

Como na época dos depoimentos a vítima já havia falecido, o Juiz levou em conta um depoimento do dia 5/12/12, dado ao Ministério Público, em que a idosa afirmou que a acusada estaria lhe maltratando, não a deixava sair de casa e estaria recebendo seus benefícios previdenciários.

Desse modo, diante desses elementos de prova aportados ao processo, concluo, de forma segura, pela procedência da acusação, vez que devidamente comprovadas a autoria e a materialidade dos delitos descritos na denúncia, e ausentes quaisquer causas de exclusão de ilicitude ou culpabilidade na espécie, imperiosa a condenação da acusada, razão pela

qual a tese defensiva de insuficiência probatória não merece guarida.

A ré foi condenada a 1 ano de reclusão, 2 meses de detenção e multa. A pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direito. Assim, a condenada irá prestar serviços à comunidade, pelo período integral da condenação, além do pagamento de 1 salário mínimo.

Idosa consegue o direito de administrar sua parte em conta conjunta bloqueada

Fonte: STJ – não encontrado – 10/10/2017

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que uma idosa que possui conta bancária conjunta com o filho tem autonomia para administrar sua parte no saldo. Os valores depositados haviam sido bloqueados em razão de ação cautelar movida contra o filho.

A aposentada, de 85 anos, que tem dificuldades de locomoção, afirmou que decidiu abrir uma conta conjunta para ter mais comodidade e suporte em relação aos serviços bancários. Quando a conta conjunta foi bloqueada, ficou impedida de ter acesso aos recursos.

No recurso ao STJ, ela alegou que o simples fato de a conta corrente ser conjunta não implica a presunção de solidariedade, pois cada titular deve ter autonomia total sobre a conta. Disse ainda que o filho não havia feito nenhum depósito, portanto, todos os valores seriam seus.

Autonomia

Em seu voto, a relatora, ministra Nancy Andrihgi, explicou que existem duas espécies de conta corrente bancária coletiva, a fracionária e a solidária: “A fracionária é aquela que é movimentada por intermédio de todos os titulares, isto é, sempre com a assinatura de todos. Na conta solidária, cada um dos titulares pode movimentar a integralidade dos fundos disponíveis em decorrência da solidariedade ativa em relação ao banco.”

A relatora também esclareceu que há autonomia entre os atos praticados pelos correntistas no caso da conta corrente conjunta solidária. “Ressalte-se que, nessa modalidade contratual, existe solidariedade ativa e passiva entre os correntistas apenas em relação à instituição financeira

[Volte para o Índice](#)

mantenedora da conta corrente, de forma que os atos praticados por qualquer dos titulares não afetam os demais correntistas em suas relações com terceiros”, disse ela.

Falta de provas

Segundo os autos, não houve comprovação de que a integralidade dos valores pertencia à idosa. Portanto, a turma decidiu dar provimento ao recurso especial para determinar que o bloqueio judicial recaia somente sobre 50 % do saldo, supostamente pertencentes ao filho.

“Aos titulares da conta corrente conjunta é permitida a comprovação dos valores que integram o patrimônio de cada um, sendo certo que, na ausência de provas nesse sentido, presume-se a divisão do saldo em partes iguais”, concluiu a relatora.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): REsp 1510310

Juíza condena organização criminosa que lesava idosos

Fonte: Âmbito Jurídico – não encontrado – 11/10/2017

Juíza substituta da 3ª Vara Criminal de Brasília condenou 13 membros de uma organização criminosa que aplicava golpes em pessoas idosas, mediante clonagem de cartão, furtos de valores de banco e furto mediante fraude. Os acusados foram denunciados pelo Ministério Público do DF, como incurso, basicamente, nas penas do artigo 288, caput; 155, § 4º, incisos II e IV, e artigo 311, § 1º, todos do Código Penal.

Entres os réus, o policial militar Adamastor Castro e Lino de Andrade Júnior e os ex-policiais Marcos Souza Dias e Luiz Cláudio Nogueira de Souza. Eles foram condenados às penas de 53 anos e 6 meses de reclusão; 13 anos de reclusão; e 10 anos e 6 meses de reclusão, respectivamente, além da perda do cargo de policial. Os demais réus foram sentenciados a penas que variam de 29 a 2 anos de reclusão, dependendo da participação que tinham nas operações do grupo.

Não se sabe ao certo quantas vítimas foram lesadas pelos criminosos, mas o Ministério Público apontou, pelo menos, 20 fatos na denúncia apresentada. As vítimas preferenciais eram pessoas idosas, portadoras de cartões bancários black ou platinum e os valores desviados giravam em torno de R\$ 10 mil.

Processo: 2013.01.1.024113-0

Jovem é condenada a prestar serviços por apropriação da aposentadoria de tia-avó

Fonte: Âmbito Jurídico – não encontrado – 11/10/2017

O Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco condenou a T.B.Z. a prestar serviços à comunidade por se apropriar de proventos da aposentadoria de uma idosa de 88 anos de idade. A decisão do Processo nº 0003441-89.2017.8.01.0001 foi publicada na edição nº 5.981 (Fl. 55) do Diário da Justiça Eletrônico.

A idosa é moradora do Lar dos Vicentinos. A acusada se apropriou dos proventos de sua tia-avó e justificou estar desempregada. Desta forma, o juiz de Direito Dannel Bomfim, que estava respondendo pela unidade judiciária, substituiu a pena de um ano e dois meses de reclusão mais 11 dias-multa, pelo trabalho diário de oito horas a ser estabelecido pela Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas.

Entenda o caso

A pessoa que é curadora da idosa e administra sua conta bancária percebeu dois saques indevidos que totalizavam R\$ 3.500, por isso foi ao banco verificar com o gerente o ocorrido. Então, foi informada que o cartão tinha sido cancelado e outro tinha sido encaminhado para o antigo endereço da idosa.

O cartão foi liberado na agência bancária por T.B.Z., que desviou a finalidade dos valores da idosa.

Decisão

O magistrado assinalou que não pairam dúvidas quanto à prática do crime pela parte denunciada. Além disso, a ação criminosa teve continuidade delitiva, já que foi cometido por duas vezes.

A demandada foi qualificada no incurso das penas do artigo 102 da Lei nº 10.741/03, popularmente conhecida como Estatuto do Idoso e na forma do artigo 71, caput, ambos do Código Penal. Contudo, a ré primária teve a sua confissão considerada como atenuante na dosimetria do crime.

Bomfim esclareceu que a pena privativa de liberdade foi convertida em restritiva de direitos, porque a condenação foi inferior a quatro anos de reclusão e por não ter sido cometido com violência ou grave ameaça à pessoa.

[Volte para o Índice](#)

Aumento praticado por plano de saúde em contratos de pessoas idosas é considerado abusivo

Fonte: Âmbito Jurídico – não encontrado – 19/10/2017

Reajuste praticado por plano de saúde em contratos mantidos com pessoas idosas foi julgado abusivo pelo juiz José Herval Sampaio Júnior, titular da 2ª Vara Cível de Mossoró. O aumento considerado ilegal foi praticado em 2008, atingindo consumidores ocupantes da última faixa etária. A decisão judicial alcança convênios firmados com a operadora a partir de 1º de janeiro de 2004.

Coube ao Ministério Público, por meio da 2ª Promotoria da Comarca de Mossoró, mover Ação Civil Pública contra a administradora do plano, relatando que, em janeiro de 2008, instaurou inquérito para apurar possível discriminação da pessoa idosa pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade. A operadora teria fixado valores diferenciados em razão da idade referente ao ano de 2008, com aumento de 74,41% da penúltima para a última faixa. Nas demais faixas etárias, o aumento foi de no máximo, 38%.

O magistrado, ao decidir, explicou que se deteria aos contratos firmados após a incidência do Estatuto do Idoso, já que espera julgamento o Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 630.852 RG/RS, que trata da aplicação do Estatuto do Idoso a contrato de plano de saúde firmado anteriormente a sua vigência.

Herval Sampaio recordou que o Superior Tribunal de Justiça não descarta reajuste por faixa etária, mas que alguns requisitos devem ser considerados, entre eles a previsão contratual e o fato de que os reajustes não devem onerar excessivamente o consumidor e nem discriminem o idoso.

O magistrado, após analisar a documentação, percebeu que, em relação à última faixa etária referente aos maiores de 59 anos, houve o aumento de 74,41%, o que representa um aumento de 3,43 vezes. “Em que pese os percentuais estabelecidos nas tabelas estejam dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 63/2003 da ANS, tem-se como abusivo o aumento em relação à última faixa etária”, afirmou para depois concluir: a imposição de reajuste em percentual tão elevado revela-se desarrazoada, e visa dificultar ou impedir a permanência de idosos como beneficiários dos planos de saúde, sendo que estes são os que mais precisam de cuidados médicos”.

Devolução de Valores

Além de ver declarada a abusividade do reajuste praticado relativamente às mensalidades dos consumidores da última faixa etária referente ao ano de 2008, em contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 2004, o plano de saúde foi condenado a devolver, na forma simples, os valores correspondentes às diferenças percentuais entre o reajuste abusivo e o valor a ser calculado na fase de cumprimento de sentença.

O juiz determinou ainda a expedição de edital para ampla publicidade do inteiro teor da decisão, inclusive por meio da imprensa oficial, reforçando que fica prejudicada a análise de mérito referente aos contratos de plano de saúde firmados antes do Estatuto do Idoso até o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, devendo os autos permanecerem suspensos, em secretaria, até o posicionamento definitivo do STF.

Processo nº: 0016413-15.2012.8.20.0106



NOTÍCIAS DO LEGISLATIVO

Comissão permite que contribuinte com mais de 60 anos deduza gastos com medicamentos do IR

Fonte: Câmara Notícias – Lara Haje / Natalia Doederlein - 23/10/2017

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa aprovou proposta que autoriza a dedução, na declaração do Imposto de Renda, das despesas com a compra de medicamentos de uso contínuo, para consumo do contribuinte com idade igual ou superior a 60 anos.

O uso deverá ser comprovado por nota fiscal e receita médica em nome do contribuinte.

O texto aprovado é o substitutivo do relator, deputado Gilberto Nascimento (PSC-SP), ao Projeto de Lei 412/15, do deputado Rubens Bueno (PPS-PR).

O projeto original autoriza o contribuinte com 50 anos ou mais a deduzir do IR os gastos com remédios de uso contínuo. Porém, o relator considerou o espectro da proposta muito grande e preferiu adaptar o texto à idade prevista pelo

[Volte para o Índice](#)

Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03), que considera idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

O projeto acrescenta dispositivo à Lei 9.250/95, que trata da legislação do imposto de renda. Hoje a lei admite que as despesas médicas sejam dedutíveis na declaração do Imposto de Renda, mas não inclui os gastos com medicamentos.

Tramitação

A proposta será analisada em caráter conclusivo pelas comissões de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura '[Agência Câmara Notícias](#)'

Comissão aprova acréscimo de dias de férias para trabalhador idoso

Fonte: Câmara Notícias – Lara Haje/ Geórgia Moraes - 23/10/2017

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa aprovou proposta que dá tratamento diferenciado para as férias de empregados com mais de 60 anos de idade, por meio do acréscimo de dias de descanso em seu período de férias regulamentares.

A medida consta no Projeto de Lei 1782/15, do deputado Diego Andrade (PSD-MG), que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei 5.452/43).

De acordo com a proposta, o empregado que comprovar 35 anos de contribuição e 65 anos de idade, se homem; e 30 anos de contribuição e 60 anos de idade, se mulher, terá as férias acrescidas de um dia para cada ano adicional de trabalho com carteira assinada.

O autor afirma que o objetivo da proposta é incentivar os profissionais mais experientes a continuarem trabalhando, tendo em vista o benefício cumulativo que obteriam com o passar dos anos em atividade.

O parecer do relator, deputado Angelim (PT-AC), foi favorável à proposta. Para ele, a medida "gera benefícios para o trabalhador idoso, economia para os cofres públicos e benefícios também para o empregador, que poderá contar

com profissionais mais experientes por mais tempo, sem elevação considerável de custos".

Tramitação

A proposta será analisada, em caráter conclusivo, pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura '[Agência Câmara Notícias](#)'

Câmara aprova penas para o abandono de idosos por familiares

Fonte: Câmara Notícias – Marcello Larcher / Geórgia Moraes – 24/10/2017

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira (24) penas pelo abandono afetivo de idosos por seus familiares. Pela proposta, quem não der ao idoso conforto moral, afetivo ou material pode ser detido, em pena de um a três meses, que pode ser revertida em indenização à vítima.

Além disso, os familiares podem ser responsabilizados na esfera civil por danos, e as entidades de atendimento ao idoso devem comunicar o abandono ao Ministério Público, que tem poderes para tomar as providências.

O relator da proposta, Delegado Edson Moreira (PR-MG), adotou o substitutivo da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que reuniu duas propostas, o PL 4562/16, do deputado Francisco Floriano (DEM-RJ), e o PL 6125/16, do deputado Vicentinho Júnior (PR-TO). Floriano propôs a indenização por danos morais, e Vicentinho a detenção, caracterizando o abandono como crime.

Edson Moreira explicou que o Estatuto do Idoso prevê o cuidado como obrigação da família, e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) aceita a tese de responsabilidade por abandono. "Esse descaso dos familiares, principalmente dos filhos, é algo que claramente merece e deve ter repercussão no âmbito da responsabilidade civil por grave afronta provocada à garantia da preservação dos deveres de assistir e cuidar", acrescentou.

[Volte para o Índice](#)

A proposta foi aprovada em caráter conclusivo, e por isso deve seguir para análise do Senado.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura '[Agência Câmara Notícias](#)'

Comissão aumenta pena para homicídio cometido em razão de condição de idoso

Fonte: Câmara Notícias – Lara Haje / Natalia Doederlein – 27/10/2017

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa aprovou o Projeto de Lei 7769/17, que acrescenta um novo tipo de homicídio qualificado ao Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40) – o gerontocídio. Trata-se do homicídio contra a pessoa em razão de sua condição de idoso.

O autor do projeto, deputado Gilberto Nascimento (PSC-SP), considera que há razões de condição de idoso quando o crime envolve violência doméstica e familiar; ou menosprezo ou discriminação à condição do idoso.

A pena prevista é a mesma para os demais tipos de homicídios qualificados, como o feminicídio, por exemplo: 12 a 30 anos de reclusão. Para os homicídios simples, a pena é de reclusão de 6 a 20 anos.

A pena será aumentada de 1/3 até a metade se o crime for praticado:

- por parentes afins ou consanguíneos;
- contra pessoa idosa sem discernimento, ou com o discernimento prejudicado;
- contra pessoa idosa com deficiência;
- na presença de descendente ou de ascendente da vítima.

O parecer do relator, deputado Marco Antônio Cabral (PMDB-RJ), foi pela aprovação da matéria, com emenda de redação. "A fragilidade física e muitas vezes mental torna os idosos vulneráveis a engodos e agressões físicas e psicológicas", disse o parlamentar.

Crime hediondo

A proposta também prevê a inclusão do gerontocídio na Lei de Crimes Hediondos (8.072/90). Os crimes hediondos

são insuscetíveis de fiança e devem ter a pena cumprida inicialmente em regime fechado.

Tramitação

A proposta será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e pelo Plenário.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura '[Agência Câmara Notícias](#)'

PESSOA COM DEFICIÊNCIA



NOTÍCIAS DA IMPRENSA

Decreto amplia benefícios na compra de veículos por deficientes

Norma do governo mineiro altera exigências para obtenção de isenção do ICMS e torna o processo mais claro e justo

Fonte: Estado de Minas digital - não encontrado - 30/09/2017

Pessoas com deficiência terão mais facilidade para obter a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) na aquisição de veículos automotores, em Minas Gerais.

O Decreto 47.263, publicado nessa sexta-feira, no Diário Oficial do Estado, adequa as exigências necessárias para garantir a lisura do processo, evitando fraudes, às necessidades do público-alvo.

Para se chegar ao novo texto, técnicos da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF) reuniram-se com representantes dos deficientes e deputados da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG).

A isenção do imposto estadual na saída de veículos, cuja alíquota é de 12%, é concedida a pessoas com deficiência física, visual, mental ou autista, mediante comprovação legal de sua condição.

Confira as principais mudanças:

Laudo Médico

Na hipótese de portador de deficiência visual ou física, não condutor, o laudo de avaliação original deverá ser emitido por equipe médica, formada por pelo menos um médico especialista na área correspondente à deficiência. Na regra anterior, eram necessários dois médicos especialistas atestando a deficiência e não era exigida apresentação de laudo original.

Na hipótese de portador de deficiência mental severa ou profunda ou autista, o laudo de avaliação original deverá ser emitido em conjunto por médico especializado e psicólogo.

Na regra anterior, não havia exigência de laudo original nem médico especializado.

Condutores autorizados

Os condutores autorizados podem ter domicílio em municípios que integram região metropolitana do domicílio do beneficiário não condutor. Na regra anterior, os condutores autorizados deveriam ter domicílio no mesmo município do beneficiário.

Ficam definidas as pessoas autorizadas a serem condutoras do beneficiário, a saber:

I - Detentor de vínculo familiar

a) Consanguíneo - pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios e sobrinhos do beneficiário;

b) Por afinidade - sogros, genros, noras, enteados e cunhados do beneficiário;

c) Cônjuges ou companheiros em união estável.

II - Responsável legal

Pai, mãe, curador, tutor ou o detentor da guarda do beneficiário

Preço do veículo

O valor do veículo a ser adquirido com a isenção do ICMS limita-se a R\$ 70 mil, podendo o fabricante destinar modelo específico para pessoas com deficiência. Na regra anterior, só era permitida a venda de modelo disponível para os consumidores em geral, aplicado o desconto do ICMS.

Inclusão Profissional

Sine aproxima currículos e empresas. Nos últimos três anos, quase 20 mil pessoas com deficiência foram contratadas em ações do governo federal em todo o país.

Fonte: O Dia - não encontrado - 01/10/2017

Mariana Tavares Bokelmann, de 22 anos, não tem os movimentos da cintura para baixo. Marcos Lima, 35, perdeu a visão com apenas seis meses, em decorrência de um glaucoma. Eles fazem parte de um universo cada vez

[Volte para o Índice](#)

mais integrado ao mercado de trabalho. Dados do Sistema Nacional de Emprego (Sine) apontam a existência de 27.440 vagas para pessoas com deficiência no país. O Rio, aliás, é o estado com o maior número de oportunidades exclusivas.

O Ministério do Trabalho e Emprego fez ações em todo o país em alusão ao Dia D de Inclusão. No Rio, as iniciativas ocorreram em parceria com a Secretaria estadual de Trabalho e Renda (Setrab).

Os atendimentos começaram no dia 13 de setembro, em São Gonçalo. A ação ainda passou pela Catedral Metropolitana do Rio, Duque de Caxias e foi concluída na quinta-feira, na sede da Portela, com cerca de 2 mil atendimentos. Cerca de 60 empresas também marcaram presença. Criada em 1991, a Lei nº 8.213, a Lei de Cotas, estabeleceu que as empresas privadas com mais de 100 funcionários devem preencher entre 2 e 5% de suas vagas com trabalhadores que tenham algum tipo de deficiência. Nos três últimos anos, ações do Dia D encaminharam 19.980 pessoas com deficiência para o mercado de trabalho. A expectativa neste ano é empregar pelo menos 8 mil pessoas.

Helton Yomura, superintendente regional do Trabalho do Rio, acredita no trabalho de aproximação entre oferta e procura como forma de ajudar na contratação de pessoas com deficiência. Com o preenchimento do cadastro de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), é possível aproximar o candidato à vaga com mais rapidez.

“Estamos fazendo um esforço nas escolas e associações para que coloquem currículos no portal (www.sine.com.br). Também estamos falando com as empresas para colocar vagas à disposição”.

OBSTÁCULOS

Mesmo assim, ainda há obstáculos que ainda precisam ser superados. “O primeiro desafio é localizar o deficiente. Depois, é encontrar uma vaga que seja compatível. O mais difícil é a retenção na empresa. É a barreira social que temos que superar”, avalia Helton Yomura.

Marcos Lima, citado no começo da reportagem, acredita que as empresas também precisam acreditar no potencial das pessoas com deficiência. Formado em Jornalismo pela UFRJ, ele já trabalhou na assessoria de imprensa da Souza Cruz e no Comitê Rio 2016, onde participou da organização dos jogos paralímpicos. Hoje, dá consultoria para empresas que vão receber pessoas com deficiência.

Mas ainda recebe ofertas de trabalho incompatíveis com a sua qualificação profissional.

“Já recebi propostas de auxiliar de balcão, estoquista. Em alguns casos, as empresas só contratam para suprir a vaga. Não acreditam que a pessoa com deficiência possa fazer alguma coisa além de atender o telefone. Com isso, só estão propagando o preconceito”.

Também há experiências positivas na relação entre as empresas e as pessoas com deficiência. A cadeirante Mariana Tavares Bokelmann trabalha há dez meses como auxiliar administrativo na Coca-Cola. E se surpreendeu com o ambiente de trabalho.

“Pensava que ia sofrer preconceito. Mas encontrei um ótimo ambiente. É muito importante que as pessoas com deficiência tenham oportunidade de trabalho”, diz.

Em todo o país, 6,2% da população brasileira possuem pelo menos um tipo de deficiência severa, entre pessoas de 15 a 64 anos, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde do IBGE.

Pessoas com deficiência conquistam mais acessibilidade em Belford Roxo (RJ)

Estação de trem da cidade ganha rampa de acesso para pessoas com deficiência

Fonte: Brasil de Fato - Jaqueline Deister / Vivian Virissimo – 02/10/2017



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência celebra vitória na Estação de Belford Roxo

[Volte para o Índice](#)

Após 2 anos de mobilização e denúncias por mais acessibilidade nos transportes públicos, as pessoas com deficiência do município de Belford Roxo, na Baixada Fluminense do estado do Rio de Janeiro, conquistaram a primeira vitória: a construção da rampa de acesso da Estação de Belford Roxo.

Em janeiro deste ano, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da cidade realizou uma ação para mostrar a falta de infraestrutura das Estações para receber pessoas com mobilidade reduzida. Mesmo com inúmeras reclamações, a Supervia, empresa responsável por operar os trens no estado do Rio, informou que apenas em 2020, a Estação teria a acessibilidade reivindicada pela população.

Em entrevista à Radioagência Brasil de Fato, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade de Belford Roxo, José Antônio, afirmou que se não houvesse mobilização e intervenção da justiça a obra não teria sido realizada este ano.

“A construção da rampa representa um ganho jurídico, pois desde janeiro, após a criação do Conselho em 2016, nós montamos uma agenda de atividades e uma delas era iniciar a briga com a Supervia. Começamos a mapear as pessoas com deficiência na cidade e entrar com ações judiciais contra a Supervia devido a falta de acessibilidade. A estação de Belford Roxo não tinha acessibilidade nenhuma, eu cansei de tomar tombos na escada”, destacou Antônio.

De acordo com o presidente do Conselho, atualmente existem 42 ações na justiça contra a Supervia pela falta de acessibilidade da estação. Antônio destacou também que além da mobilidade urbana, outras áreas do município demandam de atendimento especializado para as pessoas com deficiência.

Em nota, a Supervia informou que realiza um trabalho contínuo de revitalização e adaptação de suas estações. A empresa destacou que além da rampa, a estação de Belford Roxo conta com piso tátil para auxiliar deficientes visuais e que a Supervia adota as regras de acessibilidade assistida em todos os ramais, tendo funcionários treinados para prestar auxílio imediato aos passageiros.

Aplicativo permite que você seja os “olhos” de uma pessoa com deficiência visual

O software Be My Eyes, que já estava disponível há alguns anos para IOS, acaba de chegar ao sistema Android

Fonte: Revistapegn – não encontrado - 09/10/2017



Be My Eyes é um aplicativo que reúne uma comunidade de pessoas com deficiência visual e voluntários com o propósito de ajuda-los a enxergar (Foto: Reprodução)

Já pensou em ajudar alguém que precisa hoje? Praticar uma boa ação à sociedade não exige, necessariamente, que você tenha que se locomover até uma ONG ou fazer doações. Na verdade, pelo seu próprio smartphone você consegue ajudar outro indivíduo. Essa é a proposta do aplicativo Be My Eyes, sistema que reúne uma comunidade de pessoas com deficiência visual e voluntários a ajudá-los a enxergar.

O funcionamento é simples: ao se cadastrar no aplicativo, você deve informar se é alguém que precisa de ajuda ou se é um voluntário. Caso seja uma pessoa com deficiência visual, você pode recorrer ao aplicativo sempre que precisar de ajuda para enxergar alguma coisa e deve apenas apontar a câmera para o objeto. Assim, um voluntário que esteja capacitado a falar a mesma língua que você irá te informar e te guiar com qual seja sua dúvida.

A funcionalidade permite que a pessoa com deficiência visual peça ajuda para saber, por exemplo, se algum alimento em sua geladeira está vencido ou até se os seus pares de meias estão combinando.

Sempre que um cego ao redor do mundo precisar de ajuda, os voluntários cadastrados no aplicativo que falem a mesma língua que ele, recebem uma notificação para iniciar a conversa por áudio.

O aplicativo, que já estava há algum tempo disponível para o sistema iOS, acaba de chegar para Android.

Questão de identidade

Fonte: O Dia – Geraldo Nogueira - 09/10/2017

Tramita no Senado projeto de lei (PLS 346/2017) do senador Hélio José (PMDB/DF) que permite a inclusão do registro da condição de pessoa com deficiência em documentos de identidade. Segundo a proposta, basta o interessado solicitar à Secretaria de Segurança Pública a inclusão da informação no documento, juntando ao pedido comprovação da deficiência.

O fato de o PLS prever a opção individual pela inclusão da condição de deficiência na identidade traz positividade à proposta legal e pode ajudar a não ferir as vulnerabilidades individuais. Assim, os que quiserem poderão abreviar o árduo caminho de provar a condição de pessoa com deficiência através da prévia informação no documento de identidade. No entanto, quando tramita um processo administrativo sobre a condição de deficiência, a identificação documental pode agilizar os procedimentos, facilitando enormemente a vida de quem tem a responsabilidade de analisar toda documentação para a concessão de um benefício.

A maior preocupação vai para o fato de que inúmeros indivíduos desejam a caracterização da condição de pessoa com deficiência com o objetivo de usufruir os benefícios alcançados, a duras penas, pelos movimentos sociais do segmento. Por isso, o que precisa ser discutido é a ampliação do conceito de beneficiário aos direitos das pessoas com deficiência, pois essa ampliação poderá inviabilizar o gozo do direito por quem realmente necessita. Um “cadeirante”, em muitos momentos, não pega fila preferencial e já disputa a utilização da vaga reservada de estacionamento com indivíduos que têm deficiência leve ou somente em membros superiores.

Esse momento de discussão do PLS vem como uma oportunidade para reduzir essa injustiça, devendo a discussão pelos movimentos sociais e na Câmara dos Deputados focar na facilidade ou dificuldade que esta novidade trará aos que tentam usufruir indevidamente os benefícios garantidos às pessoas com deficiência.



NOTÍCIAS DO JUDICIÁRIO

Suspensa lei de SC que obriga presença de segundo professor em sala com deficientes

Fonte: Âmbito Jurídico – não encontrado - 04/10/2017

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar para suspender norma que obriga a presença de um segundo professor nas salas de aula das escolas públicas de educação básica do Estado de Santa Catarina quando houver alunos com diagnóstico de deficiências ou transtornos. A decisão foi tomada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5786, na qual o governador do estado, Raimundo Colombo, alega, entre outros argumentos, que a Lei estadual 17.143/2017 apresenta vício formal em sua edição por ter origem em iniciativa parlamentar.

Para o ministro, em análise preliminar do caso, a lei em questão invadiu a iniciativa legislativa privativa do chefe do Poder Executivo, estabelecida para o presidente da República na Constituição Federal, aplicada simetricamente a todos os governadores. “A jurisprudência da Corte registra que a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, estabelecida no artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea ‘c’, da Constituição Federal, veda que os demais legitimados para o processo legislativo proponham leis que disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria”, asseverou.

Em sua decisão, que será submetida a referendo do Plenário do STF, o ministro Alexandre de Moraes afirma que, a despeito do “louvável propósito de tutela” em favor de alunos com deficiência das escolas públicas catarinenses, a lei, de iniciativa parlamentar, padece de vício formal de inconstitucionalidade. Para o relator, está presente o requisito de urgência para o deferimento liminar, na medida em que a lei estadual estabelece a obrigatoriedade da tomada de diversas providências administrativas por parte do estado, com dispêndio de recursos públicos, o que justifica a suspensão dos efeitos da lei até o julgamento definitivo da ADI.

A norma questionada obriga a manutenção, nas escolas de educação básica que integram o sistema estadual de educação, de um segundo professor nas salas de aula em que

[Volte para o Índice](#)

houver alunos com deficiência múltipla associada a deficiência mental, deficiência associada a transtorno psiquiátrico, deficiência motora ou física com sérios comprometimentos motores e dependência de vida prática, transtorno do espectro do autismo com sintomatologia exacerbada e transtorno de déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada.

Na ADI, o governador afirmou que, por ser de iniciativa parlamentar e estabelecer relação entre servidores públicos e a Administração, a lei viola a Constituição Federal (artigo 61, parágrafo 1º, inciso I, alínea “c”). Raimundo Colombo alega que a norma está em desacordo com as atuais diretrizes de funcionamento dos serviços especializados em Educação Especial estabelecidas pela Secretaria e pela Fundação Catarinense de Educação Especial, bem como fixadas em resolução do Conselho Estadual de Educação. Segundo ele, a norma implica aumento das despesas não previstas no orçamento porque, somente o atendimento de alunos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), demandará a contratação de 1.118 professores a um custo anual de mais de R\$ 40,6 milhões.

Processos relacionados

ADI 5786

Anulada multa à empresa que deixou de cumprir cota para pessoas com deficiência por falta de candidatos

Fonte: Âmbito Jurídico – não encontrado - 04/10/2017

Em exercício na 20ª Vara do Trabalho de Brasília, a juíza Maria Socorro de Souza Lobo anulou o auto de infração e a multa aplicados pela União Federal a uma empresa que não conseguiu atingir a cota de cargos destinada a pessoas com deficiência, prevista na Lei 8.213/1991, por falta de candidatos para as vagas. Comprovados os esforços feitos pela empresa para cumprir a norma, por meio de publicação de anúncios e propagandas sobre as vagas em diversos meios de comunicação, que não tiveram sucesso por falta de interessados, o auto de infração não pode ser mantido, salientou a magistrada.

A empresa disse que recorreu administrativamente da atuação, sem sucesso, e acabou sendo multada em mais de R\$ 30 mil. Na reclamação trabalhista, defendeu a irregularidade da atuação, alegando que fez todos os esforços para contratar portadores de necessidades

especiais, publicando anúncios e propagandas referentes às vagas existentes, mas que mesmo assim ficou faltando contratar oito funcionários para atingir a cota. Esclareceu que a impossibilidade de cumprir a determinação legal não se deu por sua vontade, mas em decorrência da falta de interesse dos próprios portadores de necessidades especiais, destinatários da norma em questão. A União, por sua vez, sustentou a validade da infração e da política inclusiva pretendida pela lei, e que é seu papel atuar a fim de coibir transgressões ao ordenamento jurídico.

Esforços

Em sua decisão, a magistrada frisou que, da análise dos autos, ficou claro que realmente houve descumprimento da norma por parte da empresa, que não completou seu quadro de funcionários com o quantitativo de reabilitados e portadores de deficiência exigido pela Lei 8.213/1991. No entanto, reconheceu que a prova documental juntada aos autos demonstram que a empresa não ficou inerte em seu dever legal. “Pelo contrário, os documentos comprovam que a autora tem envidado esforços para a captação da referida mão de obra, tendo em vista o cumprimento do dispositivo legal em comento, com a inclusão social de tais pessoas”.

De acordo com a juíza, documentos apresentados pela empresa mostram que foram publicados anúncios de ofertas de vagas aos portadores de necessidades especiais em jornais de grande circulação e em entidades que cuidam de tais pessoas, “o que corrobora as alegações da demandante de noticiamento acerca das vagas de emprego, embora não tenha havido o cumprimento da cota legal, restando a contratação de oito pessoas reabilitadas ou portadoras de necessidades especiais”. Esse comportamento, segundo a juíza, demonstra o esforço empreendido pela empresa no sentido de cumprir o normativo legal, “afastando sua culpa ou omissão em tal intento”.

Razoabilidade

O ato de contratação de portadores de necessidades especiais depende não apenas da inclinação do empregador, mas também do ato de terceiros - as próprias pessoas abrangidas pela lei - para dar preenchimento às exigências legais, explicou a juíza. “Fere a razoabilidade pretender que a autora cumpra a lei sem a existência de candidatos hábeis suficientes a ocupação da totalidade de vagas ofertadas pela demandante”, ressaltou, lembrando que a União não juntou aos autos prova da existência da quantidade de deficientes

[Volte para o Índice](#)

habilitados e interessados em ocupar as vagas de emprego da autora da reclamação, frisou a magistrada.

Benefício

Além disso, ressaltou, não se pode esquecer que o benefício concedido pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/1993, artigo 2º, alínea 'e'), que garante o pagamento de um salário mínimo mensal para as pessoas com deficiência que comprovarem não possuir meios de prover o próprio sustento, também contribui para a falta de interesse de alguns habilitados, uma vez que o salário oferecido, no caso concreto, é de um salário mínimo, o mesmo valor do benefício concedido pela lei. E o fato de o beneficiário conseguir um emprego faz com que ele perca o direito ao citado benefício, de idêntico valor.

Assim, por reconhecer que ficou demonstrado, nos autos, a inclinação da empresa no sentido de cumprir a cota legal, a magistrada decidiu anular o auto de infração e a multa aplicada pela União Federal.

Lei 8.213/1991

A Lei 8.213/1991 diz, em seu artigo 93, que empresas com 100 ou mais empregados são obrigadas a preencher entre 2% e 5% do seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Cabe recurso contra a sentença.

Processo nº 0000580-10.2016.5.10.0020 (PJe-JT)

Estado e organizadora de concurso para agentes penitenciários terão de fazer novo Teste de Aptidão Física para candidatos com deficiência

Fonte: Âmbito Jurídico – não encontrado - 05/10/2017

Os candidatos concorrentes ao cargo de agente penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, para vagas para portadores de deficiência física, reprovados no Teste de Aptidão Física, poderão prosseguir no processo de seleção do concurso para a categoria. Isto até que seja aplicado este Teste adaptando as condições da pessoa com deficiência ao nível compatível com suas limitações. A decisão liminar, desta quinta-feira (5), é do desembargador do TJRN, Claudio Santos.

O magistrado de segundo grau determinou que o Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto de Desenvolvimento

Educacional, Cultural e Assistência Nacional devem fazer convocação, com publicação de edital, dos candidatos aprovados na perícia médica como pessoas com deficiência, mas reprovadas no Teste de Aptidão Física, para prosseguir no certame.

O Agravo de Instrumento, com pedido de tutela antecipada recursal, interposto pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte voltou-se contra decisão da 4ª Vara da Fazenda Pública de Natal que indeferiu o pedido de concessão de tutela provisória de urgência pleiteada. A Defensoria ajuizou Ação Civil Pública contra o Estado e o Instituto, sob a alegação de que foi verificada ilegalidade no decorrer do concurso para o cargo de agente penitenciário – nível I – do Estado do Rio Grande do Norte. Sustentou a Defensoria Pública que a decisão de primeira instância feriu o princípio da equidade quando se estabelece ao candidato com deficiência teste de aptidão físico com critérios idênticos aos dos demais candidatos.

A decisão do desembargador Claudio Santos estabelece ainda que o Estado e o Instituto retifiquem e republiquem o Edital nº 008/2017, de 14 de setembro de 2017, estabelecendo no regulamento do Curso de Formação Profissional do concurso para provimento do cargo de agente penitenciário a possibilidade de todos os candidatos com deficiência aprovados na perícia técnica a adaptação das provas objetivas e de aptidão física, conforme preconizado nos artigos 39 e 40 do Decreto Federal de nº 3.298/99 e com observância das normas previstas no artigo 2º da Lei de nº 13.146/2015 e no artigo 43 do Decreto de nº 3.298/99 para constituição da comissão multidisciplinar e biopsicossocial para análise das adaptações necessárias durante a realização das provas, até ulterior deliberação pela Primeira Câmara Cível do TJRN.

A Defensoria Pública do RN insurgiu-se contra decisão de primeiro grau que indeferiu o pedido, em Ação Civil Pública, para que o Estado e o Idecan promovessem as retificações no Edital de número 008/2017, referente ao concurso para o cargo de agente penitenciário, possibilitando a realização de novo Exame de Aptidão Física para os candidatos inscritos nas vagas de pessoas com deficiência, já atestado pela perícia técnica como pertencentes a esta condição, com as adaptações compatíveis e necessárias a sua condição física.

O desembargador destaca em sua decisão que “não é razoável, portanto, exigir da pessoa portadora de deficiência que a prova de aptidão física, como ocorrido no certame em questão, seja realizada nos mesmo moldes do candidato que não apresenta qualquer das limitações previstas no

[Volte para o Índice](#)

artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99". Entendeu o magistrado de segundo grau, que se já foi atestado pela Administração Pública a condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade dessa situação com o exercício do cargo de agente penitenciário, o exame de aptidão física para esse postulantes deve ter regras e exigências distintas das previstas para aqueles sem limitação.

(Agravado de Instrumento Com Suspensividade nº 2017.013715-8)

Deficiente auditiva será indenizada por falta de intérprete de libras em reuniões

Fonte: Conjur – não encontrado - 17/10/2017

Empresa que não disponibiliza intérprete de libras para reunião da qual participa deficiente auditivo deve pagar indenização. Com esse entendimento, a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho desproveu agravo de um banco contra decisão que o condenou a indenizar uma bancária com deficiência auditiva que, em reuniões, não contava com intérprete de libras. A turma também rejeitou recurso da trabalhadora, que pretendia aumentar o valor da indenização, fixada em R\$ 5 mil.

Na reclamação trabalhista, a bancária, que se comunicava apenas por libras, disse que foi difícil se adaptar ao ambiente de trabalho e que em raras oportunidades havia intérprete para ajudá-la. Segundo ela, a dificuldade era tanta que tentava fazer leitura labial e tinha de contar com a ajuda de colegas para traduzir e entender o trabalho e ler documentos. Alegando ausência de acesso à comunicação ideal para deficiente físico e violação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, pediu indenização por dano moral.

O banco afirmou que os empregados com necessidades especiais não tinham metas e podiam fazer suas atividades dentro de seus limites. Também alegou que não houve qualquer dano extrapatrimonial à bancária para justificar eventual indenização.

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região deu provimento ao pedido da autora e estabeleceu indenização de R\$ 5 mil. A decisão levou em conta que, de acordo com a única testemunha apresentada pela bancária, somente em algumas reuniões mensais não havia intérprete.

Embora considerando que o banco descumpriu por vezes a Lei 10.098/2000, que estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, a corte entendeu que não havia provas robustas de outras práticas nesse sentido.

O artigo 2º, inciso II, da lei define como "barreira" qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa e o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão e à circulação com segurança, entre outros.

A alínea "d", que serviu de fundamento para a condenação, trata das barreiras na comunicação e na informação, classificando-as como "qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação".

Recurso ao TST

Tanto a bancária quanto o banco tentaram reformar a decisão no TST – ela, visando aumentar o valor da indenização, e o banco, alegando ausência de prova do dano moral. Em relação ao agravo de trabalhadora, a relatora, ministra Kátia Arruda, assinalou que a jurisprudência do TST só admite a revisão do valor arbitrado a título de dano moral quando a condenação não é proporcional aos fatos discutidos, o que não ocorreu no caso, de acordo com os fatos descritos pelo TRT.

Em relação à pretensão do banco, Kátia Arruda destacou que, de acordo com o registro do TRT, verifica-se o descumprimento, por vezes, da acessibilidade, como exige a lei. A adoção de entendimento contrário exigiria o reexame de fatos e provas, procedimento vedado pela Súmula 126 do TST. Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.

Processo AIRR-2463-55.2014.02.0029



NOTÍCIAS DO LEGISLATIVO

Debatedores apontam avanços em acessibilidade mas cobram mais ações de gestores públicos

Fonte: Câmara Notícias - Cláudio Ferreira / Rosalva Nunes – 04/10/2017

Participantes de audiência pública sobre acessibilidade e mobilidade urbanas, promovida por três comissões da Câmara, destacaram nesta quarta-feira (4) avanços que aconteceram nos últimos 10 anos em ações tanto do poder público quanto da iniciativa privada.

O secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério da Justiça, Marco Antonio Pellegrini, que é deficiente físico, disse sentir diferença também na atitude da população em geral.

“Eu vejo muito mais desconhecimento, muito mais falta da percepção da pessoa sobre o conceito correto, a forma de abordar, a consciência sobre o que é necessário, do que um olhar de que é uma pessoa menor ou com menos direitos.”

Apesar do otimismo, houve consenso de que ainda há muito a fazer. Uma sugestão foi mudar o foco do planejamento das cidades, que são prioritariamente pensadas para os carros, o que tem como consequência, por exemplo, a falta de conservação das calçadas.

Gabriel Léger, do Ministério Público de Contas do Paraná, lembrou de quem é a função de manter em bom estado esses equipamentos urbanos. “As calçadas são responsabilidade das prefeituras, são bens públicos municipais, e o município não pode transferir a responsabilidade para o cidadão.”

Gestores

A deputada Rosinha da Adefal (Avante-AL) salientou que recursos de acessibilidade e mobilidade são usados por toda a população, não só por idosos e pessoas com deficiência. Mas esses grupos, segundo ela, devem reivindicar seus direitos e fiscalizar o poder público.

“O gestor não pode chegar e dizer que não tinha conhecimento, que não sabia que era assim e ficar por isso mesmo. Ele precisa se capacitar, precisa entender aquilo que assumiu

como responsabilidade para fazer a gestão e, se não der conta, infelizmente ele precisa ser responsabilizado.”

Durante a audiência pública, o representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná, Sérgio Yamakawi, destacou a importância de se investir em novas tecnologias para promover acessibilidade.

Uma delas é um equipamento que monitora se as vagas especiais nos estacionamentos estão sendo mesmo ocupadas por idosos e pessoas com deficiência. Outra ferramenta é um aplicativo que traz informações úteis para pessoas com mobilidade reduzida que precisam embarcar em aeroportos e rodoviárias.

A audiência foi promovida pelas comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; de Desenvolvimento Urbano; e de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura '[Agência Câmara Notícias](#)'

Comissão aprova exigência de acesso de pessoas com deficiência a eventos ao ar livre

Fonte: Câmara Notícias – Murilo Souza / Rachel Librelon – 09/10/2017

A Comissão de Desenvolvimento Urbano aprovou proposta que altera o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15) e a Lei da Acessibilidade (10.098/00) para assegurar o acesso de pessoas com deficiência a eventos culturais ou esportivos realizados ao ar livre. Foi aprovado o Projeto de Lei (PL) 6860/17, do deputado Rômulo Gouveia (PSD-PB).

Relator no colegiado, o deputado Dejorge Patrício (PRB-RJ) defendeu a aprovação do texto. Segundo ele, apesar dos avanços na legislação para permitir a inclusão das pessoas com deficiência, ainda há situações em que as dificuldades de mobilidade não são consideradas, o que inclui os eventos culturais ou esportivos que utilizam estruturas temporárias.

O texto aprovado estabelece que a exigência é válida para eventos promovidos pelo poder público ou por agentes privados.

Autor da proposta, Gouveia sustenta que grandes eventos com atividades culturais e esportivas são promovidos durante

[Volte para o Índice](#)

todo o ano em muitas cidades brasileiras, porém nem todos podem participar devido a restrições de acessibilidade.

Tramitação

O projeto será ainda analisado de forma conclusiva pelas comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura '[Agência Câmara Notícias](#)'

Projeto prevê programas habitacionais adaptados a pessoas com deficiência

Fonte: Câmara Notícias – Janary Júnior / Pierre Triboli – 11/10/2017

As deputadas Leandre (PV-PR) e Mara Gabrilli (PSDB-SP) apresentaram projeto de lei (PL 6950/17) que obriga os programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos a adotar, nos projetos, tipologias construtivas que considerem os princípios do desenho universal. O projeto altera o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15).

Desenho universal é um conceito desenvolvido nos Estados Unidos – e adotado em todo o mundo – que propõe a criação de ambientes, objetos e produtos que possam ser utilizados pelo maior número de pessoas, incluindo crianças, idosos e pessoas com deficiência temporária ou permanente.

Ou seja, é um design voltado não para um “usuário padrão”, mas para qualquer tipo de usuário, independentemente de suas condições físicas, etárias e de gênero, entre outras.

Habitação popular

Com o PL 6950, Leandre e Mara Gabrilli pretendem que os projetos das habitações voltadas para pessoas de baixa renda considerem o desenho universal. As deputadas lembram que a Constituição determina que a propriedade deve atender a função social. Isso compreende também, para elas, a acessibilidade obrigatória para os espaços de uso coletivo e os familiares.

“A aplicação do desenho universal em moradias de interesse social evita a segregação da população de baixa renda no

acesso a esse tipo de imóvel, atendendo a função social da propriedade”, diz a justificativa do PL 6950.

As deputadas afirmaram ainda que é mais barato construir moradias baseadas em desenho universal do que reformar posteriormente as habitações para que elas se adaptem a pessoas com deficiência.

Tramitação

O PL 6950 tramita em caráter conclusivo nas comissões de Desenvolvimento Urbano; de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura '[Agência Câmara Notícias](#)'

Estado pode ter programa de diagnóstico no tratamento da Microcefalia

Fonte: ALERJ – Leon Lucius – 10/10/2017

Em todo o estado do Rio de Janeiro, desde 2015, mais de 1.000 casos de microcefalia em bebês foram registrados pela Secretaria de Estado de Saúde (SES). Desde então, essas crianças e suas famílias vêm encontrando dificuldades no acompanhamento médico desta condição. Por isso, o presidente da Comissão da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), deputado Márcio Pacheco (PSC), irá produzir, junto com outros parlamentares, um projeto de lei que cria o Programa de Diagnóstico e Tratamento da Microcefalia. A decisão foi anunciada em uma audiência pública para discutir o tema realizada nesta terça-feira (10/10).

Para dar maior base científica e metodológica ao texto, o parlamentar definiu a criação de um grupo de trabalho com os parlamentares, as famílias das crianças, entidades da área e profissionais da saúde. O grupo já tem o primeiro encontro marcado às 11h, da próxima quarta-feira (18/10), no Instituto Fernandes Figueira (IFF), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

“O estado não consegue, ainda, desenvolver políticas para atender um número grande de casos, equipar os centros e preparar os profissionais. Esse grupo vai estabelecer a formação de uma política voltada para diagnóstico,

[Volte para o Índice](#)

tratamento e acompanhamento. Além do prognóstico, definindo políticas de educação e inclusão na sociedade”, declarou. Também estiveram presentes os deputados Ana Paula Rechuan (PMDB) e Dr. Deodalto (DEM).

Atendimento básico

Thamires Silva, de 28 anos, trancou a faculdade de Enfermagem depois que o filho Miguel foi diagnosticado com microcefalia. Hoje, o menino tem pouco mais de um ano e os principais problemas que encontra dizem respeito ao atendimento básico. De acordo com Thamires, ele não consegue ter acesso a pequenos tratamentos e atendimentos em postos de saúde e clínicas da família próximas à residência, em Belford Roxo, e têm que recorrer a instituições de referência, na capital. O motivo dado pela equipe médica é, geralmente, a incapacidade em lidar com uma criança nessa condição.

“Este vírus destrói as famílias. Não só nos termos médicos, porque isso todo mundo já sabe. Não é só uma cabeça pequena, é uma violação de direitos diária nas áreas da saúde e educação”, desabafou Thamires. A mãe ainda afirmou que, além do desgaste da locomoção, as instituições de referência, como o IFF, acumulam funções básicas da área da saúde, deixando de trabalhar com foco na pesquisa científica.

Investimentos e desenvolvimento multisetorial

Médica e pesquisadora do IFF, Maria Elisabeth ressaltou a importância do atendimento básico e criticou a maneira como foram feitos os investimentos financeiros por conta da epidemia do vírus Zika. “Eles aconteceram no desenvolvimento de testes e vacinas e no combate ao mosquito. Infelizmente, o investimento para questões relativas ao desenvolvimento das crianças não foram necessários. A epidemia acabou, mas as crianças ainda estão aqui”, disse.

Na Fiocruz, a médica ainda compõe a equipe de um projeto voltado ao desenvolvimento multisetorial de crianças com microcefalia e outras condições.

“São doenças que afetam o neurodesenvolvimento”, ela explicou. “Esse projeto, então, usa materiais que são culturalmente utilizados pelas famílias em casa”, concluiu.

Atendimento nos municípios

Ao começar a epidemia do vírus zika, o Instituto Estadual do Cérebro foi designado para atender os casos de microcefalia no estado. No entanto, a atenção continuada e assistencial é papel dos municípios, como pontuou a coordenadora do Setor de Pediatria do instituto, Fernanda Fialho. “As crianças

eram avaliadas e faziam os exames mais complexos. Eram, então, encaminhadas aos municípios. E a gente precisava saber quais encaminhamentos foram dados, pois são crianças muito debilitadas”, explicou.

Por conta disso, a instituição definiu a criação de “pontos focais”. Cada município deveria eleger um representante para acompanhar o tratamento e o desenvolvimento das ações básicas de saúde voltadas às crianças com microcefalia. No entanto, pouco mais de dois anos desde o surto da zika, somente 60 municípios, dentre os 92 do estado, comunicaram ao instituto a escolha de um representante.

Fialho informou, ainda, que o instituto irá realizar, a partir de novembro, uma reconvocação de todos os casos de microcefalia atendidos, inclusive aqueles cujo diagnóstico da condição foi descartado. “É para reforçar o compromisso com as famílias e ter mais um mecanismo para pressionar a atenção primária nos municípios”, finalizou.



DOCTRINA

Disponibilizamos abaixo os títulos das matérias veiculadas nas Revistas disponibilizadas pela Biblioteca do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no período de outubro de 2017.

Para ter acesso à matéria basta copiar o código correspondente localizado no final do título e colar no corpo do e-mail que deverá ser encaminhado à biblioteca@mprj.mp.br.

1) Publicidade de Medicamentos e a (hiper) vulnerabilidade do consumidor idoso – Andreza Cristina Baggio - RDCO 112: 149 – 176

[Volte para o Índice](#)



INSTITUCIONAL

MPRJ participa de audiência pública para discutir melhoria nas ILPIs

Fonte: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 25/10/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência (CAO Idoso e Pessoa com Deficiência/MPRJ), participou, nesta terça-feira (24/10), da audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) que tratou do encerramento da discussão do Projeto de Lei nº 1874/2016. O texto do projeto estabelece normas para o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

No total, foram realizadas na Alerj quatro audiências públicas para debater o texto que visa melhorar o atendimento das pessoas da terceira idade que vivem em abrigos públicos e privados do Estado. Depois de escutar depoimentos de pessoas que trabalham nas ILPIs, a comissão decidiu adequar a capacidade de idosos nessas instituições de acordo com a quantidade de quartos que o abrigo possui.

De acordo com o coordenador do CAO Idoso/MPRJ, promotor de Justiça Luiz Cláudio Carvalho, o projeto pretende oferecer melhores condições aos idosos: “O projeto deixa claro que a equipe tem que ser melhor reestruturada, mais capacitada, com conhecimentos gerontológicos e geriátricos, que vai fazer o serviço que se espera. Uma vez aplicada à lei, é esperado que o serviço prestado fique melhor.”

Também ficou definido como será a equipe técnica que vai fazer o atendimento nas instituições, que vão variar de acordo com o nível de dependência de cada idoso. O texto final será votado em plenário pelos deputados no dia 05/11.

Também participaram da audiência a promotora de Justiça Cristiane Branquinho Lucas, subcoordenadora do CAO Idoso e Pessoa com Deficiência/MPRJ, e o perito do GATE/MPRJ, Romulo Delvalle.